



PORTARIA Nº 13.082, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao servidor **Aparecido Doniseti de Oliveira Nemoto**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 27/09/1993, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 27/09/2018 a 27/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º - Ao servidor **Claudemir Ferreira**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 27/09/1993, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 27/09/2018 a 27/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º - Ao servidor **Esmeraldo Palhares Alves**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 27/09/1993, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 27/09/2018 a 27/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º - Ao servidor **Ivair Aparecido Brandão**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 27/09/1993, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 27/09/2018 a 27/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º - Ao servidor **Jose Alves de Lima**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 27/09/1993, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 27/09/2018 a 27/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Art. 6º - Ao servidor **Marcio Soficientini de Gouveia**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 27/09/1993, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 27/09/2018 a 27/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 7º - Ao servidor **Mario Rodrigues da Silva**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Justiça e Segurança Pública, nomeado em 27/09/1993, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 27/09/2018 a 27/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 8º - A servidora **Marilza de Fátima Alves**, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 13, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 01/09/1998, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/09/2018 a 31/08/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 9º - A servidora **Maria de Lourdes Dantonio Guedes**, Técnica de Enfermagem, Padrão 13, Nível IB – da Diretoria Municipal da Saúde, nomeada em 02/09/2008, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/09/2018 a 01/09/2023, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 05 de setembro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos